

Publicada no Jornal Oficial nº 760, de 19 de agosto de 1972.
(Jornal "O Eco", de 19/08/72).

LEI Nº 1269

PROCESSO Nº 55-2

Lei n.º 1.269, de
07 de agosto de 1972.

Reconhece, como de utilidade pública, a Sociedade Beneficente Santa Luzia.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá, etc;

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1.º — É reconhecida como de utilidade pública, para os regulares efeitos, a «Sociedade Beneficente Santa Luzia», com sede em Guaratinguetá, cujos Estatutos ficam fazendo parte desta Lei,

Artigo 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Rafael Americo Ranieiri, Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º X

Luiz Guimarães de Castro - Secretario do Expediente

Eco - 19-8-72 - nº 760